



**CONTRATO TRT4 Nº. 134/2017-02**

**TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO  
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO  
TRABALHISTA DE NOVO HAMBURGO/RS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E  
CONSTRUTORA LF LTDA. - EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **CONSTRUTORA LF LTDA. - EPP** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 10.444.117/0001-18, com sede na rua Cezar Piccoli, nº 205, Lote 2, Quadra F, 01 B, Bairro Industrial Salete, em Serafina Corrêa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANO DA ROSA**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 973.236.910-87, resolvem alterar este contrato, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** - A data de início da obra e o prazo de apresentação dos documentos referidos nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato ficam prorrogados para até o décimo dia após a emissão da licença de instalação pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, conforme determinado na decisão proferida às fls. 3463-3465 do Processo Administrativo nº 0004115-38.2017.5.04.0000.

**Parágrafo Único.** O prazo de conclusão dos serviços fixado na Cláusula Segunda do Contrato (18 meses) passa a ser contado a partir da data prevista para o início da obra, estabelecida no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – Em razão de acréscimos de serviços, inclui-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Primeira e altera-se o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato, com as seguintes redações:

**“DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

**Parágrafo Quinto.** Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de serviços descritos no documento de fls. 3426-3427 e 3453-3454 do Processo Administrativo nº 0004115-38.2017.5.04.0000, Concorrência nº 003/2017.

(...)


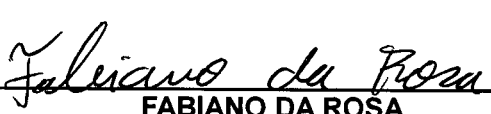
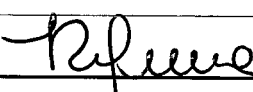


### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** Face aos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 7.790,91** (sete mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos), descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 9.129.094,14 (nove milhões, cento e vinte e nove mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para **R\$ 9.136.885,05** (nove milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p><b>VANIA CUNHA MATTOS</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p><b>FABIANO DA ROSA</b> C.P.F.M.F. Nº. 973.236.910-87</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p><b>KARINA DURIGON</b> Técnico Judiciário</p>	<hr/>